## PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SENA MADUREIRA/AC



## OFÍCIO/Nº 0071/2025/PJCv/SENA

Sena Madureira, 13 de março de 2025.

Procedimento Preparatório nº: 06.2025.00000154-9

A Sua Excelência o Senhor **GERLEN DINIZ ANDRADE** Prefeito do Município de Sena Madureira Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC

Assunto: Requisição de informações e providências

## **URGENTE**

## Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, informo a Vossa Senhoria que tramita nesta unidade ministerial o procedimento em epígrafe, com o objetivo de apurar a legalidade de processo seletivo simplificado da Prefeitura de Sena Madureira, regido pelo Edital nº 001/2025/PMSM, em virtude de suposta irregularidade na convocação dos candidatos, com pretensa violação à ordem de classificação e ao próprio Edital, que faz lei entre as partes, culminando em frustração da concorrência, bem como violação ao princípio da imparcialidade.

Cumpre salientar que, no dia 12 de março de 2025, sobreveio a esta Unidade Ministerial dezenas de denúncias, onde **cerca de 30** (**trinta**) **candidatos aprovados** no processo seletivo ficaram de fora da aludida convocação, apesar de, em tese, <u>terem alcançado pontuação suficiente para classificação dentro das vagas</u>, enquanto que outras pessoas com pontuação inferior foram convocadas;

Isto posto, visando instruir o presente procedimento, com fulcro no art.43, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 c/c art.129, inciso VI, da Constituição Federal, **REQUISITO** de Vossa Senhoria, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**¹:

a) Que, no âmbito do poder de *autotutela administrativa*, seja procedida à **RETIFICAÇÃO** do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025/PMSM, devendo ser **respeitada à risca a ordem de classificação**, **por PONTUAÇÃO TOTAL**, conforme determina o **item 10.1** 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Justifico a *exiguidade do prazo*, tendo-se em vista a *data prevista para início do ano letivo* (17/03/2025), em que os alunos são crianças, com necessidades de Educação Especial, sopesado com o fato de já terem sido *publicadas as notas objetivas* bem como a respectiva *classificação* dos candidatos, a qual ora entende-se que deve ser seguida à risca.



**do Edital**, que dispõe "Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação total, resultante da soma da nota da prova objetiva", informando-se ao Parquet as providências adotadas;

b) Que, caso seja acatada a requisição supracitada, que promova a **divulgação da decisão da Prefeitura**, em *Nota oficial*, a fim de garantir os **princípios da publicidade** e da **transparência**, da **imparcialidade** e da **segurança jurídica**, tendo-se em vista que são "informações de interesse público", conforme art.3º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011;

Indica-se desde já o endereço eletrônico **senamadureira@mpac.mp.br.** para envio da referida documentação.

Atenciosamente,

Júlio César de Medeiros Silva **Promotor de Justiça** 

(Assinatura Digital, nos termos do Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei n. 11.419/2006).